

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

JOAO PEDRO IGNACIO MARSILLAC

LUCAS PIRES MACIEL

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito do trabalho e processo do trabalho [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: João Pedro Ignácio Marsillac; Livio Augusto de Carvalho Santos; Lucas Pires Maciel – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-683-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito do trabalho 3. Processo do trabalho. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO I

Apresentação

Com imensa alegria que apresentamos o Grupo de Trabalho e Pesquisa (GT) de Pôster denominado “DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO” do VI Encontro Virtual do CONPEDI, com a temática “Direito e Políticas Públicas na era digital”, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), tendo como parceiros institucionais a Faculdade de Direito de Franca e Faculdades Londrina, em evento realizado entre os dias 20 e 24 de junho de 2023, de forma 100% digital.

Trata-se de publicação que reúne pôsteres de temáticas diversas atinentes ao Direito material e processual do Trabalho, a Reforma Trabalhista, robotização das relações do trabalho e os graves problemas advindos de casos de exploração do trabalho análogos à escravidão. Os trabalhos apresentados e discutidos pelos autores e coordenadores no âmbito do Grupo de Trabalho e da Linha de Pesquisa, utilizam-se de textos doutrinários, advindos de projetos de pesquisa e estudos distintos de vários programas de pós-graduação e graduação, que colocam em evidência para debate da comunidade científica assuntos jurídicos atuais e extremamente relevantes.

Além da riqueza das pesquisas, percebe-se que os trabalhos apresentados advêm das mais variadas regiões do país, o que enriquece ainda mais a presente coletânea.

O primeiro pôster teve como título “A EFICÁCIA DOS MECANISMOS TRIBUTÁRIOS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO ESTADO DE SÃO PAULO E SUAS POSSÍVEIS CONTRIBUIÇÕES PARA O ESTADO DO MARANHÃO”, da autora Maria Eduarda Galvão Corrêa.

O segundo pôster “A EFICÁCIA DOS MECANISMOS TRIBUTÁRIOS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO NO ESTADO DO MARANHÃO” da lavra do autor Alberth

Rodolfo Ferreira Viana.

“CÉSIO-137 E O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DO TRABALHADOR”, terceiro da coletânea, é o trabalho da autora Julia Garcia da Fonseca Mauri.

O quarto, e último, texto, com o verbete “ESCASSEZ DE INSTRUMENTOS REGULATÓRIOS TRIBUTÁRIOS COMO MECANISMOS DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO CONTEMPORANEO EM MINAS GERAIS”, de autoria de Julia Carvalho Rodrigues.

O quinto trabalho “E AGORA OS ROBÔS IRÃO SUBSTITUIR OS HUMANOS NO MERCADO DE TRABALHO? CONSEQUÊNCIAS DO USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA SOCIEDADE MODERNA LÍQUIDA”, elaborado por Geovana Deisy Lima Oliveira Sousa e Kamilly Izabelly dos Santos Gonçalves.

O próximo texto é de Ana Carolina Faria Tereza, com o título “LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO: UMA ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA NO CASO DE VAZAMENTO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DO TRABALHADOR”.

O sétimo tem o título “NOVAS TECNOLOGIAS E DIREITOS DOS TRABALHADORES” e foi defendido por Raquel de Melo Furini.

Na sequência o trabalho “O NOVO DILEMA DAS REDES: O PODER DIRETIVO DO EMPREGADOR EM FACE DO DIREITO À PRIVACIDADE DO EMPREGADO”, de redação conjunta dos autores Rosa Benevides Gomes Aguiar e Emylle Medrado Coutinho.

“O PERFIL DA JURISPRUDÊNCIA DOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO DA 2ª E 15ª REGIÃO A RESPEITO DO NEXO CAUSAL ENTRE TRABALHO E TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS”, escrito por Thalita Hage Nunes Gomes, o Mestrando Pedro Alonso Molina Almeida e sob orientação do Professor Doutor Silvio Beltramelli Neto.

No ato seguinte, o trabalho “O PROCESSO SOCIAL DE FORMAÇÃO DA SUBJETIVIDADE NEOLIBERAL NAS AÇÕES DE DIAGNÓSTICO E PROMOÇÃO DA CONCEPÇÃO DE TRABALHO DECENTE DA OIT”, do Mestrando Leandro Faria Costa, sob orientação do Professor Doutor Silvio Beltramelli Neto.

E o último trabalho “TRABALHO ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO NO CAMPO: POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE E UMA ANÁLISE SOB A PERSPECTIVA DA VULNERABILIDADE DAS VÍTIMAS” da autora Luísa de Souza Almeida, sob orientação da Professora Doutora Iara Marthos Águila.

Em resumo, os textos reunidos traduzem discursos interdisciplinares maduros e profícuos. Percebe-se uma preocupação com temas atuais e de grande impacto prático no cotidiano dos trabalhadores.

Sem dúvida, esta publicação fornece instrumentos para que pesquisadores e aplicadores do Direito compreendam as múltiplas dimensões que o mundo contemporâneo assume na busca da conjugação da promoção dos interesses individuais e coletivos para a consolidação de uma sociedade dinâmica, multifacetada e de consenso.

Na oportunidade, os Organizadores prestam sua homenagem e agradecimento a todos que contribuíram para esta louvável iniciativa do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito (CONPEDI) e, em especial, a todos os autores que participaram da presente coletânea de publicação, com destaque pelo comprometimento e seriedade demonstrados nas pesquisas realizadas e na elaboração dos textos de excelência.

Convida-se a uma leitura prazerosa dos pôsteres apresentados de forma dinâmica e comprometida com a formação de pensamento crítico, a possibilitar a construção de um Direito voltado à concretização de todos os Direitos estampados no texto constitucional.

04 de julho de 2023.

Professor Ms. João Pedro Marsillac

Doutorando em Direito Político e Econômico na Universidade Presbiteriana Mackenzie, Mestre em Direito Político e Econômico pela mesma instituição (2020), especialista em Direito Público pelo IDC Cultural (2011) e em Direito e Processo do Trabalho pelo Ibmec (2012), graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela – PUCRS (2010). Bolsista CAPES/Prosuc.

E-mail: joao.pedro@adv.oabsp.org.br

Professor Ms. Livio Augusto de Carvalho Santos

Doutorando em Direito pela Universidade de Marília (UNIMAR) | Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) | Docente e Coordenador nas instituições FAHESP e IESVAP

E-mail: liviosantosadvocacia@gmail.com

Professor Dr. Lucas Pires Maciel

Docente do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente/SP. Doutor e Mestre pela Universidade de Marília (UNIMAR)

E-mail: lucas_jppm@hotmail.com

SKYNET TRABALHISTA: OS IMPACTOS DA AUTOMAÇÃO NA INDÚSTRIA PARA O DIREITO DO TRABALHO BRASILEIRO

Caio Augusto Souza Lara¹
Diego Bittencourt Pacheco

Resumo

a) INTRODUÇÃO: A Primeira Revolução Industrial estabeleceu a inédita dinâmica que, até a era contemporânea, ditaria os moldes sociais integralmente, o uso de máquinas para uma eficiente produção em crescente escala de mercadorias. Nesse período, a capacidade do maquinário de se equiparar aos resultados da soma de dezenas esforços manuais criou, ainda que gradativamente, a necessidade de aprimoramento de tal tecnologia para suprir uma demanda a qual o próprio sistema iria, futuramente, artificialmente criar. Por conseguinte, é notável a maneira incansável da busca ao lucro, seja ela por: estratégias de produção (como toyotismo, taylorismo e fordismo), melhoramento de tais aparatos produtivos e, o mais prejudicial, a precarização dos direitos trabalhistas, fundamentado, principalmente, no excesso de oferta na sociedade, gerada pelo êxodo rural pertinente no período. De maneira análoga, é possível comparar tais incidentes rurais com o contexto brasileiro atual, o qual diversos indivíduos de cidades pequenas e com a falta de um concreto objetivo futuro se mudam para grandes polos industriais para arriscar uma melhoria de vida. É visível, portanto, a fragilidade desses quando inseridos no mercado de trabalho, uma vez que, na ausência de especialização técnica na atividade laboral, são sucessíveis a nova consequência do limiar da automação: o desemprego tecnológico. Esse processo é anunciado pela inédita quarta revolução industrial que carrega em si a capacidade de alteração em massa do contexto atual, introduzindo uma maior independência tecnológica no contexto produtivo, que é visualizado claramente na pesquisa de Manyika et al (2017), a qual informa que 5% dos ofícios, de acordo com , podem ser substituídos integralmente por máquinas, mas pelo menos 60% desses podem ter um terço do seu processo automatizado, o que indica uma direta mudança de cenário para grande parte dos indivíduos. Esse dado torna-se ainda mais pertinente quando é visto em setores industriais nacionais, o qual tende a possuir, até 2028, a presença da automação de tarefas em pelo menos 15% das indústrias de todo o país. Esse cenário torna-se ainda mais precário diante da análise de Acemoglu e Restrepo (2020), os quais afirmam que a adição de um robô autônomo num contexto de 1000 trabalhadores gera, em média, uma redução salarial em 0,42%, revelando como, em larga escala, essa medida é capaz de diretamente afetar o proletariado. b) PROBLEMA: Em que medida a automação em grande escala e a adoção em massa da inteligência artificial podem acelerar o processo de degradação das relações de trabalho no Brasil? Quais os caminhos legislativos na seara trabalhista no Brasil podem ser seguidos para a mitigação do problema? c) OBJETIVO: O objetivo geral é analisar como o desemprego tecnológico afetará diretamente o mercado de trabalho brasileiro e os seus reflexos na legislação trabalhista. Os objetivos específicos são: compreender como as dinâmicas laborais

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

são afetadas por essa alteração, levantar dados que estimam o impacto dessas mudanças, avaliar quais políticas públicas já foram implementadas para mitigar tal processo, visualizar a situação precarizada dessa mão de obra na sociedade tupiniquim, avaliação da pertinência dos direitos trabalhistas e verificar as garantias constitucionais presentes acerca do assunto. d) MÉTODO: A pesquisa que se propõe, na classificação de Gustin, Dias e Nicácio (2020), pertence à vertente metodológica jurídico-social. No tocante ao tipo genérico de pesquisa, foi escolhido o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa foi predominantemente dialético e quanto ao gênero de pesquisa, foi adotada a pesquisa teórica. e) RESULTADOS ALCANÇADOS: A pesquisa encontra-se em estágio inicial de desenvolvimento, mas é possível afirmar, preliminarmente, que a automação do trabalho já é uma realidade concreta no cenário contemporâneo presente em diversos países. Tal fenômeno ocasiona na crucial necessidade de especialização da mão obra e na criação de novos empregos e, justamente por isso, na desigualdade salarial intensa, devido ao fato de que com a baixa de demanda, a oferta da remuneração irá analogamente diminuir, o que necessitaria de um apoio estatal para assegurar a situação de tais indivíduos. Para isso certas medidas já estão sendo aplicadas ao longo de países do continente europeu: nações como Alemanha e Holanda já investem na especialização técnicas na educação primária, justamente para conseguir proporcionar uma maior capacidade de introdução ao mercado na nova geração e, similarmente, o Reino Unido, em 2017, investiu cerca 17,3 milhões de libras esterlinas para financiamento de projetos de pesquisa e inovação relacionados à automação, além de um investimento de 2 bilhões de libras esterlinas para a criação de novos empregos e de apoio para o desenvolvimento de novas habilidades para os cidadãos. É necessário, também, analisar a singularidade de cada nação e compreender que esse processo afeta cada país de diferentes maneiras, países com tradições de produção manufatureira irão ser diretamente mais afetados com tal problemática, o que, sem regulamentação estatal, impactará radicalmente não somente a situação monetária dos indivíduos, mas também a cultura do país, esse caso pode ser visto na Alemanha, onde é estimado que cerca de 59% dos empregos são sucessíveis a automação, evidenciando-se, então, a imprescindibilidade do apoio governamental quanto ao controle desse processo. Quando visto em território nacional, analogamente, é assegurado na Constituição da República Federativa Brasileira de 1988 os direitos básicos do trabalhador, como FGTS, demissão somente por justa causa e imposição de um salário mínimo. Contudo, é necessário compreender que tais exigências foram formuladas num cenário completamente distinto do que é encontrado atualmente, o que implica que há a necessidade da reformulação dessas diretrizes para que esses se adequem ao contexto proposto como, por exemplo, uma quantidade mínima de cotas humanas em âmbitos facilmente robotizados, como linhas de produção e telemarketing, além de um investimento mais amplo em cursos técnicos, diferente da aplicação intensiva realizada em cursos superiores, para que dessa forma haja uma especialização mais efetiva e direta, a qual mitiga a problemática da evasão e fornece um rápido retorno ao mercado financeiro, juntamente com um apoio governamental monetário para os indivíduos que tiveram seu emprego substituído

por esse processo e estão em fase de especialização, para que esses consigam realizar tal programa de forma adequada e eficiente.

Palavras-chave: Automação, Trabalho, Direitos trabalhistas, Revolução industrial 4.0, Robôs, Máquinas

Referências

ACEMOGLU, Daron; RESTREPO, Pascual. Robots and Jobs: Evidence from US Labor Markets. Massachusetts: MIT Department of Economics, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília. Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Página.

CILO, Nelson. Impactos da automação terão repercussão no mercado de trabalho. Estado de Minas, 11 fev. 2019. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/economia/2019/02/11/internas_economia,1029493/impactos-da-automacao-tera-repercussao-no-mercado-de-trabalho.shtml Acesso em: 10 abr. 2023.

DUPAGNE, Philippe. Machines Intelligentes: Vers l'industrie 4.0. Paris: Les éditions du Net, 2017.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NICÁCIO, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa: teoria e prática. 5ª. ed. São Paulo: Almedina, 2020

Hummel, Andreas. Vierte industrielle Revolution: praktische Umsetzungsmöglichkeiten emanzipatorischer Wirtschaftsdemokratie und ökologischer Nachhaltigkeit. AV Akademikerverlag, 2018.

KOTLER, Philip. Marketing 5.0: Technology for Humanity. 1st ed. Hoboken, NJ: Wiley, 2019

LEITE, Fábio Fernandes et al. Automação e sociedade: tecnologias emergentes e suas implicações sociais. São Paulo: Atlas, 2019.

LEVY, Pierre. Cyberculture. Paris: Editions Odile Jacob, 1997.

MARCO, Cristhian; MEZZAROBBA, Orides. O direito humano ao desenvolvimento sustentável: contornos históricos e sociais. Veredas do direito, Brasil, v. 14, n. 29, p. 323-349, 13 abr. 2023. Disponível em: <http://revista.domhelder.edu.br/index.php/veredas/article/view/1066>. Acesso em: 13 abr.

2023.

MCKINSEY & COMPANY. Jobs lost, jobs gained: What the future of work will mean for jobs, skills, and wages. McKinsey Global Institute, November 2017. Disponível em: <https://www.mckinsey.com/featured-insights/future-of-work/jobs-lost-jobs-gained-what-the-future-of-work-will-mean-for-jobs-skills-and-wages>. Acesso em: 11 abr. 2023.

NOBLE, David. Forces of Production: A Social History Industrial Automation, 1ª ed. Nova Iorque: Routledge, 2017.

OECD. OECD Employment Outlook 2019. Paris: OECD Publishing, 2019. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/employment/oecd-employment-outlook-2019_9ee00155-en. Acesso em: 06 abr. 2023.

SCHWAB, Klaus. La quatrième révolution industrielle: Enjeux économiques et sociaux. 1. ed. Paris: Débats Publics, 2015.